



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA n° 05/2023 QUE
FAZEM ENTRE SI O IFPI-
CAMPUS PICOS E A EMPRESA
CONSTRUTORA J M
EXCELÊNCIA EIRELI - ME**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto n.º 16 de agosto de 2021, publicado no D.O.U. em 16 de agosto de 2021.

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA J M EXCELÊNCIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.471.673/0001 - 95, sediado (a) na Rua José Torquato Viana, nº 2261, SALA A -Piçarreira I - Teresina (PI) - CEP.: 64.056-670, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), James Mendes da Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.381.954, expedida pela(o) SSP/PI, e CPF nº 566.122.303-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23177.001143/2022-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 79/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo: reforma, conservação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ou reparação no âmbito *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Picos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO (MATERIAL/SERVIÇO)	UND	QDE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
213	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO.	UNID	823	1,49	1.226,27
224	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - VER 01.	UNID	20	20,00	400,00
237	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	UNID	03	74,61	223,83
241	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT.C/AQUISIÇÃO.	UNID	20	114,36	2.287,20
242	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM.	UNID	20	31,00	620,00
244	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	UNID	20	78,00	1.560,00
261	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	UNID	80	4,08	326,40
272	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	UNID	15	282,96	4.244,40
279	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	UNID	260	18,42	4.789,20
382	EXAUSTOR 18W, MODELO APC-210, DA AEROTEC OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	02	450,00	900,00
384	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR OU REGULADOR – ENTRADA INDIVIDUAL	UNID	01	766,22	766,22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
385	CAIXA COM REGULADOR 1º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS).	UNID	01	160,00	160,00
386	CAIXA COM REGULADOR 2º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS).	UNID	01	440,00	440,00
387	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 1+1 P-45, EM TUBO DE AÇO CARBONO 1/2" SCH 80.	UNID	01	579,40	579,40
388	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA.	UNID	01	234,46	234,46
389	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	01	70,00	70,00
390	TREDOLET PARA CENTRAL GLP P-190 D=1"	UNID	01	100,00	100,00
391	COTOVELO RF DE BRONZE / COBRE 15MM X 1/2"	UNID	01	40,00	40,00
392	COTOVELO DE COBRE 45°, DN 22 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	02	10,00	20,00
393	TÊ DE COBRE OU BRONZE, JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 15MM (1/2").	UNID	02	15,00	30,00
394	TÊ DE COBRE OU BRONZE, JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 22MM (3/4").	UNID	02	23,00	46,00
395	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE, JUNTAS SOLDADAS, DIÂM = 22MM X 15MM.	UNID	02	15,00	30,00
396	CONECTOR DE BRONZE D=22MM X 1/2"	UNID	04	25,00	100,00
397	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	UNID	08	2,50	20,00
398	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO (REDE INTERNA DE GÁS - 08 PONTOS), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ART - OBRA CEASA ITABAIANA.	UNID	01	850,00	850,00
TOTAL R\$					20.063,38



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **30/03/2023 e encerramento em 30/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.2 *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.1.3 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.1.4 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.1.5 *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.1.6 *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.1.7 *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 20.063,38 (vinte mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158356

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.3635012.20RL.0022

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0120N

Empenho: 2023NE000026

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de JUSTIÇA FEDERAL de Picos PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Picos - PI, 27 de março de 2023.

PAULO
BORGES DA
CUNHA:255217
48172

Assinado de forma digital por PAULO BORGES DA CUNHA:25521748172
Dados: 2023.03.30 16:24:36 -03'00'

CONTRATANTE

CONSTRUTORA J M
EXCELENCIA JAMES
EIRELI:18471673000195

Assinado digitalmente por CONSTRUTORA J M EXCELENCIA JAMES EIRELI:18471673000195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=TERESINA, OU=RF8 e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=26846737000195, OU=PRESENCIAL, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=CONSTRUTORA J M EXCELENCIA JAMES EIRELI:18471673000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.28 10:10:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CONTRATADA



Documento Digitalizado Público

TERMO CONTRATO 05-2023 - ASSINADO.

Assunto: TERMO CONTRATO 05-2023 - ASSINADO.
Assinado por: Francisca Araujo
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisca Maria de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/03/2023 16:59:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318184

Código de Autenticação: 7b4cdf7fe



Documento Digitalizado Público

CONTRATO 05/2023 - Campus Picos e Empresa Construtora J M Excelência Eireli -ME (assinado)

Assunto: CONTRATO 05/2023 - Campus Picos e Empresa Construtora J M Excelência Eireli -ME (assinado)
Assinado por: Janete Marcia
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janete Marcia Moraes Oliveira Moura, CHEFE DE GABINETE - CD3 - GAB-IFPI**, em 30/03/2023 16:30:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319584

Código de Autenticação: 932eacf665

